CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 067/99

PROJETO DE LEI Nº 083/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em Sessões **Ordinárias** e observando o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI.**

SUMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de novas placas com especificação de Código de Endereçamento Postal – CEP, como especifica.

Art. 1º - Quando o Poder Executivo Municipal efetuar colocação de novas placas de sinalização de vias pública, será obrigatório a especificação de Código de Endereçamento Postal – CEP, em todas as vias públicas urbanas do Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dar cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal manterá atualizado o cadastro dos imóveis, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de setembro de 1999.